



LEI Nº 1.450, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**PUBLICADO**

Em, 14/06/22  
M<sup>aria</sup> R<sup>afaela</sup>  
Responsável

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SITUAÇÕES DE RISCO IMINENTE, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Sistema Municipal de Prevenção de Incêndio e Situações de Risco Iminente nas instituições de ensino do Município de Bezerros, visando a proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio.

**Art. 2º.** O sistema consiste na obrigatoriedade de todas as escolas públicas e privadas do Município de Bezerros ministrarem, periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio e proteção em caso de risco iminente aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

§1º As simulações a que se refere o *caput* deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre.

§2º Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações.

**Art. 3º.** Aos gestores de cada escola compete:

- I – garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;
- II – garantir que os alunos recebam o treinamento adequado; e
- III – estabelecer parceria com instituições especializadas que orientem nas ações de treinamentos estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º.** Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores e devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos por parte dos professores e da direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino são obrigados a comunicar a comunidade do entorno antecipadamente e a afixar em local visível a certificação que comprove as realizações dos treinamentos de que trata esta Lei.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 14 de junho de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE  
Mat. 980901  
**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita